



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

**Ref.: STF - REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 1.066 - RECURSO
EXTRAORDINÁRIO 1.171.152 SANTA CATARINA**

Vistos etc.

O Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário Nº 1.171.152, com Repercussão Geral reconhecida referente ao tema de número 1.066, tendo como relator o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, proferiu decisão datada de 04.10.2019, que recebeu o título: "Possibilidade de o Poder Judiciário (i) estabelecer prazo para o Instituto Nacional do Seguro Social realizar perícia média nos segurados da Previdência Social e (ii) determinar a implantação do benefício previdenciário postulado, caso o exame não ocorra no prazo", no seguinte teor:

Com base no art. 1.035,§5º, do Código de Processo Civil, DECRETO a SUSPENSÃO do processamento de todas as demandas pendentes que tratem da questão em tramitação no território nacional (CPC/2015).

Oficie-se aos Presidentes de todos os Tribunais do país, com cópia do despacho e da manifestação do Relator, acolhida por unanimidade.

A comunicação aos juízos de 1º grau e às turmas recursais de juizados deverá ser feita pelo Tribunal de 2ª instância com os quais mantenham vinculação administrativa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da 1ª Vice-Presidência

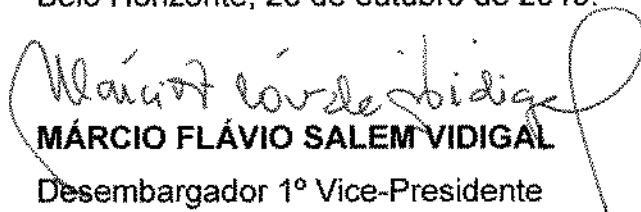
Diante disso, dê-se ciência da r. decisão de Sua Excelência à Diretoria Judiciária e ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP) para que dê conhecimento aos Excelentíssimos Desembargadores, às Secretarias dos Órgãos Colegiados deste Regional, à Secretaria de Recurso de Revista, à Secretaria de Dissídios Coletivos e Individuais, à Secretaria de Recursos e às Varas do Trabalho, acompanhada da cópia da íntegra da referida decisão, para as providências cabíveis.

Segue, anexa, a íntegra da r. decisão.

Remeta-se ofício ao Excelentíssimo Ministro Alexandre de Moraes, dando-lhe ciência da providência adotada.

Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2019.


MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

Desembargador 1º Vice-Presidente

TRT 3ª REGIÃO